



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICUÍ

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

(numeração automática pelo sistema)

Ref.: Autos n. 001.2024.105058

**INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

**Investigado(s):** Prefeitura Municipal de Nova Palmeira/PB

**Noticiante(s):** Janayna Medeiros De Lima

**Objeto:** Apurar possíveis irregularidades na contratação da Associação de Ensino Superior Santa Terezinha (FACET) para realização de Concurso Público no município de Nova Palmeira-PB.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, através do órgão de execução que ao fim assina, com esteio no art. 129, III, da Constituição da República de 1988; art. 25, IV, b, da Lei n. 8.625/93; e art. 55, I, da Lei Complementar Estadual n. 97/10 e;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição da República de 1988;

**CONSIDERANDO** que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público **exercer a defesa dos direitos** assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Cíveis Públicas, Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos,

Rua Cel. Antônio Xavier de Macedo, 57, Picuí/PB, CEP: 58187-000  
Telefone/Fax: (83) 3371-2255 / (83) 9.9161-3927  
E-mail: [picui@mppb.mp.br](mailto:picui@mppb.mp.br)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICUÍ

---

Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição da República, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que, segundo o art. 1º, § 4º, da Lei nº 8.429/92: *“O sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelar a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social, nos termos desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) [...] § 4º Aplicam-se ao sistema da improbidade disciplinado nesta Lei os princípios constitucionais do direito administrativo sancionador. [Omissis];*

**CONSIDERANDO** a representação recebida nesta Promotoria de Justiça, acerca de possíveis irregularidades no processo de contratação da Associação de Ensino Superior Santa Terezinha (FACET) para realização de concurso público no município de Nova Palmeira-PB;

**CONSIDERANDO** que, segundo a representação, há indícios de irregularidades na Dispensa de Licitação n. DP 00063/2024 do município de Nova Palmeira, **incluindo ausência de compatibilidade dos valores do contrato com os preços de mercado, inexistência de margem orçamentária para realizar a contratação no montante efetuado (R\$ 442.500,00), falta de comprovação da habilitação e capacidade executória da contratada, e ausência da análise de legalidade do contrato por parte do órgão de assessoramento jurídico da contratante;**

**CONSIDERANDO** que há suspeitas sobre a reputação da empresa contratada em relação a fraudes em concursos públicos, inclusive com suspensão de nomeações no Concurso realizado no Município de Doutor Severiano/RN, nos autos da Ação Civil Pública n. 0801200-70.2024.8.20.5131 - TJRN;

---

Rua Cel. Antônio Xavier de Macedo, 57, Picuí/PB, CEP: 58187-000  
Telefone/Fax: (83) 3371-2255 / (83) 9.9161-3927  
E-mail: [picui@mppb.mp.br](mailto:picui@mppb.mp.br)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICUÍ

---

**CONSIDERANDO** que o concurso público está previsto para ocorrer em breve, com inscrições já abertas e prova marcada para o dia 29/12/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a legalidade da situação e obediência aos ditames da Constituição da República, no que toca à defesa do patrimônio público, e à Lei n. 8.429/92;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 5º da Resolução CPJ/MPPB n. 04/2013;

**RESOLVE:**

1) Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, nos termos dos arts. 5º e seguintes da Resolução CPJ nº 04/2013 do MPPB, a fim de apurar as possíveis irregularidades na contratação da Associação de Ensino Superior Santa Terezinha (FACET) para realização de concurso público no município de Nova Palmeira-PB, bem como investigar a legalidade e regularidade do referido certame.

2) **Determinar**, ainda, as seguintes providências:

a) A Remessa do extrato da portaria para publicação, através de meio eletrônico, nos termos do art. 8º, inciso VI, da Resolução CPJ/MPPB n. 04/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça;

c) Expeça-se Recomendação ao Prefeito Municipal de Nova Palmeira-PB para suspensão imediata do certame, nos termos e condições detalhados no ato próprio;

d) Nomeio a servidores efetivos, lotados nesta Promotoria, para secretariarem o feito.

Providências cartorárias necessárias.

Cumpra-se.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICUI

---

Publique-se.

Picuí/PB, data do sistema.

[assinatura eletrônica]

**ARTHUR MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO**

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: ARTHUR ARAÚJO em 09/12/2024

---

Rua Cel. Antônio Xavier de Macedo, 57, Picuí/PB, CEP: 58187-000  
Telefone/Fax: (83) 3371-2255 / (83) 9.9161-3927  
E-mail: [picui@mppb.mp.br](mailto:picui@mppb.mp.br)